



MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA
RUA SENADOR JOSÉ SARNEY, 41 – CENTRO – ITINGA/MA
CNPJ: 01.614.537/0001-04 FONE: 99 3531-4128

LEI Nº 191, DE 18 DE OUTUBRO DE 2013.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2014.

A Câmara de ITINGA DO MARANHÃO, Estado de MARANHÃO decreta e eu sanciono a seguinte lei:

| ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|---|----------------------|
| I - RECEITA DO TESOURO | 28.168.000,00 |
| 1 - RECEITAS CORRENTES | 28.168.000,00 |
| 1.1 - Receita Tributária | 1.385.500,00 |
| 1.2 - Receita de Contribuições | 88.000,00 |
| 1.3 - Receita Patrimonial | 1.385.500,00 |
| 1.4 - Art. 1º - Esta lei orça a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício de 2014, no valor global de R\$ 58.000.000,00 (CINQUENTA E OITO MILHÕES DE REAIS), envolvendo os recursos de todas as fontes, compreendendo: | |
| I - Orçamento Fiscal; | 20.168.000,00 |
| II - Orçamento da Seguridade Social; | 98.500,00 |
| 2 - RECEITAS DE CAPITAL | 1.450.000,00 |
| 2.1 - Operações do Crédito | 1.450.000,00 |
| 2.2 - Alienação de Bens | 0,00 |
| 2.3 - Amortização de Dívidas | 0,00 |
| 2.4 - Transferências de Capital | 3.450.000,00 |
| 2.5 - Outras Receitas de Capital | 0,00 |
| RECEITAS TOTAL | 58.000.000,00 |

Art. 1º - Esta lei orça a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício de 2014, no valor global de R\$ 58.000.000,00 (CINQUENTA E OITO MILHÕES DE REAIS), envolvendo os recursos de todas as fontes, compreendendo:

- I - Orçamento Fiscal;
- II - Orçamento da Seguridade Social;

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS**

**CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Art. 2º - Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social serão detalhados, em seu menor nível, através dos Elementos da Despesa detalhados no Anexo ao decreto que acompanha este Projeto de Lei.

§ 1º - Na programação e execução dos orçamentos fiscal e de seguridade social será utilizada a classificação da despesa por sua natureza, onde deverão ser identificados a categoria econômica, o grupo da despesa, a modalidade de aplicação e o elemento.

§ 2º - O chefe do poder executivo deverá estabelecer e publicar anexo às normas de execução do orçamento a classificação das despesas mencionada no parágrafo anterior



MUNICIPIO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA
RUA SENADOR JOSÉ SARNEY, 41 – CENTRO – ITINGA/MA
CNPJ: 01.614.537/0001-04 FONE: 99 3531-4128

Art 3º - A receita é orçada e a despesa fixada em valores iguais a R\$ 58.000.000,00 (CINQUENTA E OITO MILHÕES DE REAIS).

Parágrafo único - Incluem-se no total referido neste artigo os recursos próprios das autarquias, fundações e fundos especiais.

A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes no anexo, de acordo com o seguinte desdobramento:

| ESPECIFICAÇÕES | | VALORES |
|---|---------------|-----------------------|
| I - RECEITA DO TESOURO | | 28.166.000,00 |
| 1 - RECEITAS CORRENTES | | 24.716.000,00 |
| 1.1 - Receita Tributária | 2.646.000,00 | |
| 1.2 - Receita de Contribuições | 330.000,00 | |
| 1.3 - Receita Patrimonial | 88.000,00 | |
| 1.4 - Receita Agropecuária | 0,00 | |
| 1.5 - Receita Industrial | 0,00 | |
| 1.6 - Receita de Serviços | 1.385.500,00 | |
| 1.7 - Transferências Correntes | 20.168.000,00 | |
| 1.9 - Outras Receitas Correntes | 98.500,00 | |
| 2 - RECEITAS DE CAPITAL | | 3.450.000,00 |
| 2.1 - Operações de Crédito | 0,00 | |
| 2.2 - Alienações de Bens | 0,00 | |
| 2.3 - Amortização de Empréstimos | 0,00 | |
| 2.4 - Transferências de Capital | 3.450.000,00 | |
| 2.5 - Outras Receitas de Capital | 0,00 | |
| II - RECEITAS PRÓPRIAS DE AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES | | 1.625.000,00 |
| III - RECEITAS PRÓPRIAS DOS FUNDOS ESPECIAIS | | 32.137.000,00 |
| IV - RECEITAS RETIFICADORAS DO FUNDEB | | (3.928.000,00) |
| RECEITAS TOTAL | | 58.000.000,00 |



MUNICIPIO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA
RUA SENADOR JOSÉ SARNEY, 41 – CENTRO – ITINGA/MA
CNPJ: 01.614.537/0001-04 FONE: 99 3531-4128

IV - RECURSOS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

Art 4º - A despesa, no mesmo valor da receita é fixada em R\$ 58.000.000,00 (CINQUENTA E OITO MILHÕES DE REAIS), assim desdobrados:

I - no Orçamento Fiscal, em R\$ 43.885.000,00 (QUARENTA E TRÊS MILHÕES, OITOCENTOS E OITENTA E CINCO MIL REAIS);

II - no Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 14.115.000,00 (ATORZE MILHÕES, CENTO E QUINZE MIL REAIS);

Art. 5º - A despesa será realizada com observância da programação constante dos quadros que integram esta lei, apresentando o seguinte desdobramento:

| ESPECIFICAÇÕES | | VALORES |
|--|--|----------------------|
| I - RECURSOS DO TESOURO | | 17.260.000,00 |
| 1 - | DESPESAS CORRENTES | 10.595.000,00 |
| 2 - | DESPESAS DE CAPITAL | 6.165.000,00 |
| 3 - | RESERVA CONTINGÊNCIA | 500.000,00 |
| 4 - | RESERVA PREVIDENCIÁRIA | 0,00 |
| II - RECURSOS PRÓPRIOS DAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES | | 1.625.000,00 |
| 20 - | CAESI - CIA DE AGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE ITINGA | 1.625.000,00 |
| III - RECURSOS PRÓPRIOS DOS FUNDOS ESPECIAIS | | 39.115.000,00 |
| 12 - | FUNDEB - MDE | 25.000.000,00 |
| 13 - | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | 12.500.000,00 |
| 14 - | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 1.615.000,00 |
| DESPESA TOTAL | | 58.000.000,00 |



MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA
RUA SENADOR JOSÉ SARNEY, 41 – CENTRO – ITINGA/MA
CNPJ: 01.614.537/0001-04 FONE: 99 3531-4128

IV - RECURSOS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

| | |
|---|----------------------|
| 01.11 - CÂMARA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO | 1.300.000,00 |
| 02.10 - GABINETE DO PREFEITO | 1.040.000,00 |
| 03.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | 2.096.000,00 |
| 04.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | 1.625.000,00 |
| 05.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | 2.144.000,00 |
| 06.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTOS, LAZER E TURISMO | 935.000,00 |
| 07.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS | 7.220.000,00 |
| 08.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 120.000,00 |
| 09.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 130.000,00 |
| 10.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 150.000,00 |
| 12.12 - FUNDEB - MDE | 25.000.000,00 |
| 16.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 12.500.000,00 |
| 18.14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 1.615.000,00 |
| 22.20 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTO | 1.625.000,00 |
| 99.10 - RESEVA DE CONTINGENCIA | 500.000,00 |
| Total das Unidades | 58.000.000,00 |

Parágrafo único - Integra o Orçamento Fiscal os recursos orçamentários à conta do Tesouro Municipal, destinados a transferências às empresas a título de aumento de capital, subvenção econômica e prestação de serviços.

Art. 6º - Ficam aprovados os orçamentos das entidades autárquicas, fundacionais e fundos especiais do poder executivo em importância iguais para a receita orçada e a despesa fixada, aplicando sê-lhes as mesmas regras e autorizações destinadas à administração direta por força desta lei.

CAPÍTULO III
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 7º- Fica o Poder Executivo autorizado a, excluídos os casos previstos nesta Lei, abrir créditos suplementares, até o limite de 50% (CINQUENTA POR CENTO) sobre o total da despesa nela fixada.

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO
15/04/2013
Câmara de Vereadores



MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA
RUA SENADOR JOSÉ SARNEY, 41 – CENTRO – ITINGA/MA
CNPJ: 01.614.537/0001-04 FONE: 99 3531-4128

DECRETO Nº 463293, DE 18 DE OUTUBRO DE 2013.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 8º - Fica o poder executivo autorizado a estabelecer normas complementares pertinentes a execução do orçamento e, no que couber, adequá-lo as disposições da constituição do município, compreendendo também a programação financeira para o exercício de 2014.

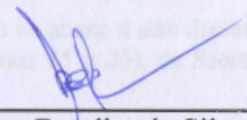
Art. 9º - Ficam agregados aos orçamentos do município os valores e indicativos constantes ao anexo a esta lei.

Art. 10 - Todos os valores recebidos pelas unidades da administração direta, autarquias, fundações e fundos especiais deverão, para sua movimentação, ser registrados nos respectivos orçamentos.

Parágrafo único - Excluem-se do disposto neste artigo os casos em que por força de lei, normas especiais ou exigências do ente repassador, o registro deva ser feito através do grupo extra orçamentário.

Art. 11 - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de ITINGA DO MARANHÃO, aos 18 de OUTUBRO de 2013.


Luzivete Botelho da Silva
Prefeita Municipal

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO

EM: 18 / 10 / 2013


Gabinete da Prefeita